PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2548 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE JUNHO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.890, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 12 de Junho de 2018;
129ª da República.

_____
Prefeito

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, A SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1°- Fica criada no calendário de eventos do Município de Parnamirim, a "Semana de Proteção aos Animais", a ser comemorada anualmente.

Art 2°- A Prefeitura do Município de Parnamirim, através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente e de Governo, desenvolverá ações mobilizadoras, notadamente com os alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quanto a defesa e proteção aos animais, posse responsável de animais domésticos e a divulgação para conscientização, da "Declaração dos Direitos dos Animais", bem como dos "Mandamentos da Posse Responsável de Cães e Gatos".

§ 1º A Prefeitura poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

§ 2º A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do "caput" deste artigo.

Art. 3°- O Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

LEI ORDINÁRIA Nº 1.891, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de Junho de 2018;
129ª da República.

_____
Prefeito

Denomina oficialmente de Praça da Esperança, A praça localizada nas proximidades da Rua Tem. Vitor Lourenço Bernardes, Bairro Nova Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominada oficialmente de Praça da Esperança, a atual praça indicada no croqui anexo, Rua, Ten. Vitor Lourenço Bernardes, Bairro de Nova Parnamirim, nesta Cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

ANEXO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.892, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de Junho de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

INSTITUIR O DIA 15 DE JUNHO COMO DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO COMBATE AOS MAUS-TRATOS CONTRA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de junho como dia Municipal de conscientização ao combate aos maus-tratos contra os idosos.

Art. 2º Fica a secretaria da Assistência Social do município de Parnamirim – SEMAS, responsável pelas as atividades a serem realizadas na data alusiva "Dia Municipal de combate aos maus-tratos contra idosos", a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

DECRETO
GACIV

DECRETO Nº5.917, de 15 DE JUNHO DE 2018.

Define as ações e estratégias de enfrentamento da Evasão Escolar no Município de Parnamirim, define a estrutura do Núcleo do Programa aluno Presente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e;

Segundo a Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988 no seu art.205, a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualidade para o trabalho; art. 206. I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; art. 208 – 3º compete ao poder público recensear os educandos no Ensino Fundamental I e II, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis pela frequência a escola.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases nos seus art. 3º inciso I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; art. 5º inciso III – zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escola; art. 13º inciso VI – Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 19990, no seu art. 53 – I – igualdade de condições para o acesso a permanência na escola, no seu art. 54 – 8 – Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis pela infrequência a escola.

Segundo o Plano Municipal de Educação/2015. Na meta 2 – estratégia 2.3 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento, da permanência e do aproveitamento escolar, implementando as condições adequadas pelo sucesso aos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6 – Adequar o Programa Aluno Presente, responsabilizando a família para que assegure a permanência do aluno na escola, cabendo às instituições de ensino em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, e 2ª Promotoria de Justiça para atender a crianças e adolescentes que apresentam infrequência escolar para toda rede escolar do município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as ações do Programa Aluno Presente com o objetivo reduzir gradativamente o índice de Evasão Escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Deverá ser organizado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, um Núcleo do Programa Aluno Presente, com técnicos especializados, visando desenvolver estratégias de implementação para combater a Evasão Escolar no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: o Núcleo do Programa Aluno Presente referido no caput anterior será vinculado organicamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo ser composto pelos seguintes profissionais: Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social e estagiários destas formações que comporão o Núcleo do Programa Aluno Presente, sendo coordenado por um Assessor Técnico, subordinado à Coordenadoria Técnico-Pedagógica da Educação Básica da SEMEC e designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Núcleo do Programa Aluno Presente a definição de um Planejamento Estratégico Anual, que contempla eixos de atuação:

I – Acompanhar e orientar as escolas através de dados da infrequência dos alunos;

II – Promover e realizar palestras com temas voltados para a conscientização entre responsabilidade mútua Família e a Escola;

III – Realizar a Busca Ativa as residências dos alunos para levantar a veracidade das informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;

IV – Observar o alcance do cumprimento do Termo de Cooperação e Integração Operacional firmado anualmente entre a SEMEC, os Gestores Escolares, o Ministério Público Estadual por meio da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim e os Conselhos Tutelares I e II do município.

Art. 4º - Como registro das atividades do Núcleo, deverão ser emitidos relatórios mensais, trimestrais e anuais, quantitativos e qualitativos, além de registros fotográficos e de filmagem, desde que autorizados pelos participantes do Programa Aluno Presente.

Art. 5º - As ações deste Decreto deverão estar previstas na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caberá a secretaria Municipal de Educação e Cultura dotar a estrutura física e material adequados ao desenvolvimento deste Decreto.

Art. 6º - este Decreto entra em vigor em data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 021, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **ROBERTA MEDEIROS PAIVA GALVÃO ROCHA**, Mat. 9119, para responder a assuntos relacionados ao Contrato nº 004/2018, nas ausências da servidora **ANA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** Mat. 9007, Fiscal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº. 0502, de 04 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **JÚLIA MARIA COSTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº.0638, de 19 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CHARLES RIBEIRO RAMOS**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção Viária, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0639, de 19 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEANDRO SANTANA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção Viária, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0640, de 19 de junho, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura, **HAROLDO GOMES DA SILVA,** o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a uma diária de viagem a Curitiba/PR, nos dias 21 e 22 de junho, do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem, a fim de tratar de assuntos técnicos com a assistência técnica da Empresa Apllause.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEARH

PORTARIA N° 041/2018 – GAB/SEARH, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADELLYNN JYLLYS RODRIGUES DA ROCHA,** matrícula Nº 15579, CPF n° 024.740.464-02 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
IV ADITIVO 108/2013 – SEARH	POSTO CAR LTDA – CNPJ: 05.452.665/0001-50.	Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos oficiais de pequeno e médio porte de toda frota municipal, com reposição de peças, por intermédio da Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH..

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 042/2018 – GAB/SEARH, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADRIANA MOURA ACIOLE FREIRE,** matrícula Nº 11231, CPF n° 024.392.754-17 para, sem prejuízo de suas atribuições, **FISCALIZAR** as Ordens de Compras oriundas das ARP's – Atas de Registro de Preços abaixo listadas, celebradas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:	ORDEM DE COMPRA N.º	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
012/2017	07/2017	FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS 00969461488 – CNPJ: 17.170.068/0001-11	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO DAS MESMAS, DESTINADAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS.	90 DIAS A PARTIR DO DIA 13/11/2017

Art. 2° Na fiscalização serão observados:

f) O recebimento dos produtos listados na DANFE – Documento Auxiliar da NF-e, mediante conferência e comparação entre os quantitativos e valores ali constantes com aqueles mencionados na Ordem de Compra;

g) Acompanhamento o saldo restante da Ata de Registro de Preço-ARP, após o recebimento dos produtos e antes da solicitação da nova Ordem de Compra.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

d) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

e) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição de **FISCALIZAR** as Ordens de Compras oriundas das ARP's – Atas de Registro de Preços não serão remuneradas, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

AVISO
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº 46/2018

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 03 de julho de 2018 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 722626. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 19 de junho de 2018.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

EDITAL
SESAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977**, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em 2ª instância, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, o Processo Administrativo Sanitário:

PROCESSO Nº 031/2017
AUTUADO: **DMS LOGISTICA ATACADISTA FARMACÊUTICA LTDA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/10/2017
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 03/05/2018
CNPJ: 10.851.391/0002-92
ENDEREÇO: Rod. BR 304, Km 305, Módulo C1/C2 – Parque de Exposições – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 2, art. 10, inciso IV e Portaria nº 802/1998, art. 13, inciso II.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: ***PENA LEVE,*** a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

PROCESSO Nº 038/2017
AUTUADO: **COMANDO DA AERONÁUTICA – BANT – BASE AÉREA DE NATAL – FARMÁCIA HOSPITALAR**
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/11/2017
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 05/06/2018
CNPJ: 00.394.429/0018-59
ENDEREÇO: Estrada do Aeroporto S/N Área Militar – Emaús – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XVIII e Portaria nº 344/1998, art. 64, parágrafo 1º.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: ***PENA GRAVE,*** a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

PROCESSO Nº 001/2018
AUTUADO: **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – IOTRAUMA**
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/01/2018
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 03/05/2018
CNPJ: 02.361.242/0001-36
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 483 – Cohabinal – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 24 e Portaria nº 453/1998, item 4.44.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: ***ADVERTÊNCIA.***

PROCESSO Nº 020/2018
AUTUADO: **HARRISON VINÍCIUS DE MEDEIROS SILVA – ME – NERFETITE**
DATA DA AUTUAÇÃO: 10/04/2018
DATA FINAL DO JULGAMENTO: 07/06/2018
CNPJ: 17.387.851/0001-31
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 1183 – Nova Parnamirim – Parnamirim – RN
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso III e X, Lei Complementar nº 075/2014 art. 23, inciso II, alínea "c" e art. 24 e RDC nº 63/2011, art. 10, art. 23, inciso IX, art. 31 e art. 32.
DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade
PENALIDADE IMPOSTA: ***PENA GRAVE***, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte e quatro reais).

Publique-se

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Autoridade Julgadora 2ª instância– Parnamirim/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATOS
SEARH

EXTRATO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 012/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos- SEARH/ **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS** 00969461488- Processos de n.º 38710 e n.º 20182452511 – **OBJETO:** Aquisição de câmeras de monitoramento e fechaduras eletromagnéticas incluindo a instalação das mesmas, destinadas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. **VALOR GLOGAL R$ 3.489,00 (três mil quatrocentos e oitenta e nove Reais)- RECURSOS**: Recursos próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária : 02.021- Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos- 04.122.002.2906, Manutenção e Funcionamento da Unidade; sendo R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove Reais) Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo e R$ 500,00 (quinhentos Reais) Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 18 de junho de 2018.

FABIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Pela Contratante

FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS
Pela contratada

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 007/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos- SEARH/ FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS 00969461488- Processo n.º 38710 e Dispensa de Licitação n.º 012/2017- SEARH e Processo n.º 20182452511 – **OBJETO:** Aquisição de câmeras de monitoramento e fechaduras eletromagnéticas incluindo a instalação das mesmas, destinadas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. **VALOR GLOGAL R$ 3.489,00 (três mil quatrocentos e oitenta e nove Reais)- RECURSOS:** Recursos próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária : 02.021- Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos- 04.122.002.2906, Manutenção e Funcionamento da Unidade; sendo R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove Reais) Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo e R$ 500,00 (quinhentos Reais) Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 18 de junho de 2018.

FABIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Pela Contratante

FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS
Pela contratada

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS
CÂMARA

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo.

Parnamirim, 19 de junho de 2018

HANILTON KLEIBER PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Fornecedor: **J.B. DE SOUZA JUNIOR ME**						
CNPJ: **03.550.465/0001-04**		Telefone: **3272-3660**				Email:
Endereço: **AV DR MARIO NEGOCIO, 0 , VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000**						
Representante: **JEDILSON BATISTA DE SOUZA JÚNIOR** - CPF: **023.450.374-23**						
MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001870 - Bocal decorativo (plafon)	Taschibra	UND	5,00	4,300	21,50
14	0001871 - Cabo Flexível 2.5mm	Cobrecom	METRO	500,00	0,950	475,00
15	0001872 - Cabo Flexível 4.0mm	Cobrecom	METRO	300,00	0,950	285,00
16	0002156 - Cabo PP 2 x 2.5mm	Cobrecom	METRO	100,00	2,850	285,00
17	0001873 - Canaleta 2mts com fita	Tramontina	UND	100,00	6,200	620,00
21	0001875 - Disjuntor monofásico 20A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
22	0001876 - Disjuntor monofásico 25A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
23	0001877 - Disjuntor monofásico 30A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00

24	0001878 - Disjuntor trifásico 50A	Pial	UND	5,00	19,000	95,00
27	0001881 - Fita isolante 20mts	3M	UND	50,00	9,500	475,00
29	0001882 - Interruptor Simples sistema X	Mectronic	UND	30,00	8,550	256,50
30	0001883 - Interruptor duplo sistema X	Mectronic	UND	30,00	9,500	285,00
32	0001884 - Lâmpada fluorescente 40w	Blumenau	UND	50,00	6,650	332,50
33	0001885 - Lâmpada tubular LED 18w	Taschibra	UND	400,00	36,100	14.440,00
34	0001886 - Lâmpada tubular LED 9w	Taschibra	UND	100,00	23,750	2.375,00
37	0002159 - Luminária tartaruga	Blumenau	UNID	10,00	20,900	209,00
44	0001890 - Porta lâmpada fluorescente	Lorenzet	UND	30,00	1,900	57,00
45	0001891 - Reator eletrônico 2 x 40w	RCG	UND	20,00	33,250	665,00
46	0001892 - Refletor LED 50w	Blumenau	UND	4,00	218,500	874,00
52	0001896 - Tomada dupla sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	9,500	190,00
53	0001897 - Tomada simples sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	8,550	171,00
VALOR GLOBAL MATERIAL ELÉTRICO						**23.524,50**

MATERIAL HIDRÁULICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001868 - Assento sanitário almofadado	Durin	UND	6,00	47,500	285,00
2	0001869 - Bacia com caixa acoplada	Deca	UND	2,00	218,500	437,00
18	0001903 - Cola para cano 75g	Plastubos	UND	10,00	3,300	33,00
28	0001902 - Fita veda Rosca 18 x 25 Mt	Lotus	UND	20,00	2,850	57,00
31	0002158 - Joelho soldável 25mm	krona	UNID	50,00	0,450	22,50
38	0002160 - Luva soldável de 25mm	Krona	UNID	50,00	0,450	22,50
47	0001893 - Reparo para válvula de descarga Hidra	Censi	UND	5,00	33,250	166,25
49	0001895 - Sifão simples	Blukit	UND	15,00	5,700	85,50
54	0001898 - Torneira metal Bica Móvel lavatório	Marchezan	UND	10,00	52,250	522,50
55	0001899 - Torneira metal Bica Móvel parede	Marchezan	UND	6,00	52,250	313,50
58	0001904 - Tubo soldável de 25mm	Krona	METRO	36,00	2,200	79,20
VALOR GLOBAL MATERIAL HIDRÁULICO						**2.023,95**

MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002146 - Brita 25	PEDRA	M³	6,00	123,500	741,00
5	0002147 - Broca arco rápido 1/2	ATC	UNID	5,00	30,400	152,00
6	0002148 - Broca arco rápido 3/32	ATC	UNID	20,00	4,750	95,00
7	0002149 - Broca arco rápido 3/8	ATC	UNID	5,00	19,000	95,00
8	0002150 - Broca arco rápido 5/16	ATC	UNID	5,00	11,900	59,50
9	0002151 - Broca arco rápido 5/32	ATC	UNID	10,00	4,750	47,50
10	0002152 - Broca concreto 10mm	ATC	UNID	6,00	7,600	45,60
11	0002153 - Broca concreto 12mm	ATC	UNID	4,00	11,400	45,60
12	0002154 - Broca concreto 6mm	ATC	UNID	4,00	4,750	19,00
13	0002155 - Broca concreto 8mm	ATC	UNID	6,00	6,200	37,20
19	0002157 - Cone pvc 75cm	WORK	UNID	30,00	33,250	997,50
20	0001874 - Desengripante completo (White Lub)	ORBI	UND	10,00	8,100	81,00
25	0001879 - Fechadura externa com alavanca	SOPRANO	UND	20,00	33,250	665,00
26	0001880 - Fita dupla face	3M	METRO	50,00	2,850	142,50
35	0001887 - Látex externo 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	5,00	133,000	665,00
36	0001888 - Látex interno 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	2,00	80,750	161,50
39	0002161 - Manta fria 20cm	QUARTZOLIT	METRO	80,00	19,000	1.520,00
40	0002162 - Manta fria 30cm	QUARTZOLIT	METRO	20,00	13,300	266,00
41	0002163 - Manta fria 45cm	QUARTZOLIT	METRO	30,00	19,000	570,00
42	0001889 - Pá Quadrada	TRAMONTIN	UND	1,00	23,750	23,75
43	0002164 - Parafuso telheiro	GERDAU	UNID	100,00	0,750	75,00
48	0001894 - Rolo de Lã 23cm	TIGRE	UND	3,00	17,100	51,30
50	0002165 - Silicone 280g	PULVITEC	UNID	30,00	12,850	385,50
51	0002166 - Telha ondulada 2,44 x 1,10mt	ETRNIT	UNID	30,00	55,100	1.653,00
56	0001900 - Trena 5mts	LOTUS	UND	1,00	10,000	10,00
57	0001901 - Trincha de 2.1/2"	TIGRE	UND	2,00	4,300	8,60
59	0001907 - Veda calha 280g	PULVITEC	UND	30,00	12,850	385,50
60	0002169 - Andaime medindo 1,50mx1,00m	GERDAU	UND	10,00	95,000	950,00
VALOR GLOBAL MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL						**9.948,55**

Valor Global: R$ 35.497,01, (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).